

CÂMARA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ

Cartilha de Privacidade e Proteção de Dados

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
(Lei Federal n°. 13.709/2018)

Resolução n°. 002, de 04 de Novembro de 2026

Realização:

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO
VEREADOR PRESIDENTE

MARINEZ DE PAULA MOREL
ENCARREGADA (DP0)

TARIK BOCON BOCCHI
MEMBRO DO GT.LGPD

SONIA APARECIDA MANARIN
MEMBRO DO GT.LGPD

CRISTIANO SOUZA MARTINS
MEMBRO DO GT.LGPD

ALLAN FRANCISCO FARIAS COSTA
MEMBRO DO GT.LGPD

ANGELA MARIA MACHAO VAZ
MEMBRO DO GT.LGPD

APARECIDA ISABEL MARAN GOMES
MEMBRO DO GT.LGPD

DANILO LIMA
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA

SUMÁRIO:

1 Objetivos da Cartilha;

2 Introdução;

3 Papéis e Atribuições;

4 Como os Dados são classificados;

5 O que é o Tratamento de Dados Pessoais;

6 Fases do Ciclo de Vida;

7 Hipóteses de Tratamento de Dados na Câmara Municipal;

8 Da Regulamentação da LGPD na Câmara Municipal de Batayporã;

9 Algumas Ações Preventivas de Segurança da Informação e de Proteção aos Dados Pessoais;

10 Conheça a Encarregada de Dados da Câmara Municipal;

11 Considerações finais.

1

OBJETIVOS DA CARTILHA:

- Introduzir o assunto de maneira simples e didática;
- Informar quanto aos principais conceitos relativos à LGPD;
- Esclarecer quanto aos fundamentos da proteção de dados pessoais;
- Demonstrar os principais atores envolvidos;
- Fornecer exemplos adequados à realidade da Câmara;
- Conscientizar sobre ações preventivas de segurança.

INTRODUÇÃO:

A **LGPD** foi promulgada em 2018 e tem como objetivo regulamentar o tratamento de dados pessoais para garantir o livre desenvolvimento da personalidade e a dignidade da pessoa humana. Para isso, a lei estabelece uma série de regras a serem seguidas pelos agentes de tratamento, incluindo o Poder Público.

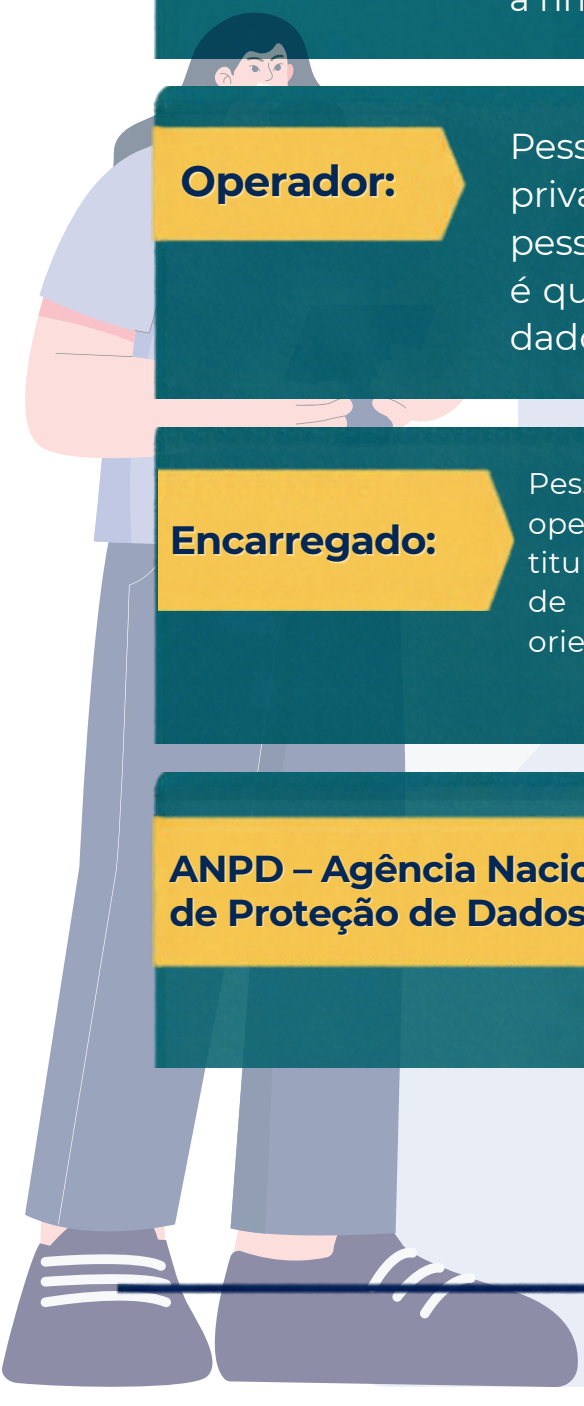
O termo “Poder Público” é definido pela **LGPD** de forma ampla e inclui órgãos ou entidades dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e dos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), inclusive das Cortes de Contas e do Ministério Público.

Assim, os tratamentos de dados pessoais realizados por essas entidades e órgãos públicos devem observar as disposições da **LGPD,** ressalvadas as exceções previstas no art. 4º da lei.

PAPÉIS E ATRIBUIÇÕES:

Titular: É a pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

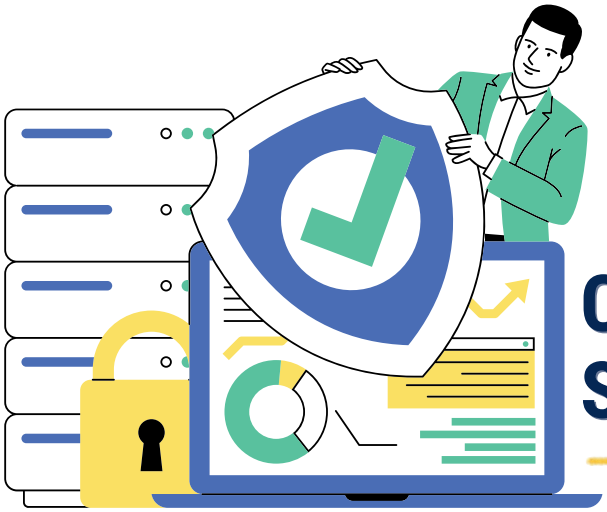
Controlador: A quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Pode exercer diretamente o tratamento dos dados ou designar um operador. Possui autonomia decisória quanto a fins e meios de tratamento.



Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. O operador é quem detém os meios técnicos para tratar os dados (escopo eminentemente executório).

Encarregado: Pessoa natural ou jurídica indicada pelo controlador ou operador para intermediar a comunicação entre os titulares dos dados, a organização e a Agência Nacional de Proteção de Dados. Atua como canal oficial para orientações, solicitações e esclarecimentos.

ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados: Órgão federal responsável por supervisionar, normatizar e garantir o cumprimento da LGPD em nível nacional, assegurando que os agentes de tratamento observem os princípios da Lei.



COMO OS DADOS SÃO CLASSIFICADOS?

1

Dado Pessoal: é qualquer dado que identifique ou posso identificar uma pessoa, tal como seu nome, sobrenome, CPF, RG, CNH, data de nascimento, carteira de trabalho, título de eleitor, número de matrícula laboral, entre outros.

2

Dado Pessoal Sensível: é o dado que carrega informações mais particulares sobre o titular, como sua origem racial e étnica, suas convicções políticas, filosóficas, religiosas, ou informações referentes a sua saúde, vida sexual, genética, biométrica, entre outros. Essa categoria de dados possui um tratamento especial pela lei.

3

Dado Anonimizado: é o dado que já foi considerado pessoal, mas que passou por etapas que o desvincularam permanentemente de seu titular.

4

Dado Pseudonimizado: é um dado pessoal que não pode ser relacionado a seu titular sem a utilização de outras informações, mantidas em ambiente separado, controlado e seguro.

5

O QUE É O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS?

É tudo o que é feito com dados pessoais!

Engloba as atividades de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição ,processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados pessoais.



FASES DO CICLO DE VIDA:

Antes de iniciar o processo de identificação e implementação de quaisquer medidas de segurança, é necessário analisar os processos, projetos, serviços e ativos abrangidos pelo ciclo de vida de tratamento dos dados pessoais.

1

COLETA

Obtenção, recepção ou produção de dados pessoais, independentemente do meio utilizado (documento físico, eletrônico, sistema de informação, etc.).

2

RETENÇÃO

Arquivamento ou armazenamento de dados pessoais, independentemente do meio utilizado (documento físico, eletrônico, banco de dados, arquivo de aço, etc.).

3

PROCESSAMENTO

Qualquer operação que envolva classificação, utilização, reprodução, avaliação, atualização, modificação ou controle de dados pessoais.

4

COMPARTILHAMENTO

Qualquer operação que envolva reprodução, transmissão, distribuição, comunicação, transferência, difusão e compartilhamento de dados pessoais.

5

ELIMINAÇÃO

Qualquer operação que vise apagar ou eliminar dados pessoais, bem como a destruição dos meios utilizados pela instituição.

HIPÓTESES DE TRATAMENTO DE DADOS NA CÂMARA MUNICIPAL:

1. Coleta de dados pessoais e dados pessoais sensíveis;
2. Acesso via agentes de tratamento;
3. Utilização para fins de legislar sobre assuntos de interesse local;
4. Controle e fiscalização dos atos do Poder Legislativo e tramitação de proposituras e expedientes internos;
5. Coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, armazenamento no que concerne à Gestão de Pessoas (servidores e fornecedores), como sistema de pagamentos, consignação de créditos, compartilhamentos, entre outros;
6. Compartilhamento de dados com os setores internos e outros órgãos, como por exemplo o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
7. Armazenamento dos dados em meio físico e digital.

Nesse contexto, na Câmara Municipal de Batayporã/MS os dados pessoais são tratados com a finalidade de executar políticas públicas e cumprir com os respectivos deveres e atribuições legais, sempre em observância ao interesse público.

Apesar da permissão legal, o tratamento de dados realizado pelo Poder Legislativo Municipal segue intensamente as regras e princípios instituídos pela LGPD.



DA REGULAMENTAÇÃO DA LGPD NA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ:

Visando implementar um programa de governança em privacidade e proteção de dados com o objetivo de regulamentar o Poder Legislativo Municipal à LGPD, foram realizados os seguintes atos:

- **Por meio da Portaria nº. 037, de 29 de outubro de 2025,** designou-se a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Legislativo Municipal, nos termos dos artigos 5º, VIII e 41, ambos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

- **Por meio da Portaria nº. 038, de 29 de outubro de 2025,** instituiu-se o Grupo de Trabalho com o fim de estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal, nos termos do art. 50, § 2º, I, alínea "a" da LGPD e Item 5.4.2.1 ABNT NBR ISO/IEC 27701/2019;

- **Capacitação Inicial e aprovação de Plano de Ação/ROADMAP,** objetivando planejar medidas necessárias para adequação do Legislativo à LGPD, nos termos do art. 50, § 2º, I, alínea "a" da LGPD e Itens 5.4.2 e 5.5.3 da ABNT NBR ISO/IEC 27701/2019;

- **Mapeamento de Processos e Dados, e Análise de Riscos,** em atendimento aos art. 5, I e X e art. 37 da LGPD e Item 7.2.8 da ABNT NBR ISO/IEC 27701/2019;

- **Regulamentação da aplicação da Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Batayporã/MS,** e fixa Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, por meio da Resolução nº. 002, de 04 de Novembro de 2026, nos termos do art. 1º, parágrafo único da LGPD.

Por essas normas, a Câmara Municipal de Batayporã/MS possui um compromisso permanente com seus cidadãos, e isso inclui sua privacidade e proteção dos dados pessoais.

ALGUMAS AÇÕES PREVENTIVAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS:

- Ao descartar documentos e mídias (discos, pen drives, etc.) que contenham dados pessoais, certifique-se de torná-los inacessíveis para terceiros. O recomendado é triturar os documentos físicos ou apagar os digitais;
- Não abra mensagens ou arquivos eletrônicos quando houver dúvida quanto à origem;
- Não forneça dados pessoais por e-mail, mensagens instantâneas, telefone ou qualquer outro canal inapropriado;
- Evite a impressão de documentos que contenham dados pessoais;
- Ao se ausentar do seu local de trabalho, certifique-se que não existem arquivos abertos em seu computador ou documentos físicos expostos que contenham dados pessoais;
- Procure usar senhas fortes e não as repetir em diversos sites;
- Certifique-se sempre de sair de suas contas (logout) ao usar equipamentos compartilhados;
- Classifique os documentos contendo dados pessoais como “Restrito”;
- Revise periodicamente seus processos e serviços para verificar se existem dados pessoais coletados sem necessidade.

CONHEÇA A ENCARREGADA DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ:

A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais atua como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme estabelece os artigos 5º, VIII e 41, ambos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), figura popularmente conhecida como *Data Protection Officer* (DPO).

Portanto, quaisquer dúvidas, requerimentos ou reclamações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pela Câmara Municipal de Batayporã devem ser encaminhadas à Encarregada.

As atividades da Encarregada consistem em:

1. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
2. Receber comunicações da ANPD e adotar providências;
3. Orientar os servidores e os contratados da Câmara a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
4. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Fale com a nossa Encarregada (DPO):

MARINEZ DE PAULA MOREL

Portaria nº 037/2025

E-mail de contato:
dpo@bataypora.ms.leg.br

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A LGPD trouxe para a Administração Pública a necessidade de revisão e adequação das atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais com o objetivo primordial de proteção aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e à proteção de dados pessoais, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Nesse sentido, necessária se mostra a disseminação dos conhecimentos sobre a Lei, a fim de conscientizar toda a organização para sua importância, pertinência e impactos no cotidiano laboral, consolidando-se as boas práticas e *compliance* com o ordenamento legal.

Caso fique com alguma dúvida, sinta-se à vontade para consultar nosso site oficial. Na aba **"PORTAL DA LGPD"** você estará sempre atualizado sobre o tema.

A proteção de dados é responsabilidade de todos e nós apoiamos essa iniciativa!

REALIZAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ

APOIO:

DANILO LIMA
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA